**Perguntas Frequentes - Congestionamento**

1. **De que trata a lista?**

A lista apresenta os processos pendentes para o congestionamento da unidade. A listagem de pendentes traz a informação de todos os processos pendentes de baixa no último dia de agosto, incluindo os processos distribuídos até esse dia. O arquivo enviado em formato Excel, possui 3 planilhas, a primeira apresenta o cálculo da taxa, a segunda o acervo de processos pendentes de baixa da unidade (contabilizados na taxa, de acordo com regras disponibilizadas pelo CNJ) e, por fim, a última os processos baixados no últimos 12 meses. A taxa é calculada para o período de 1 ano, daí porque os baixados são nesse período. É importante que a unidade foque, principalmente, naqueles que possuem distribuição e/ou última movimentação com data mais antiga.

A taxa de congestionamento é calculada pela fórmula: casos pendentes divido pela soma de Baixados (nos 12 meses) + os mesmos pendentes. Ou seja, a quantidade de processos que ficam pendentes para o próximo período em relação ao que tramitou no período base.

1. **Tem processos na unidade que não estão na lista, o que fazer?**

Provavelmente o processo está classificado em alguma classe que não deve ser considerada na extração, como inquérito, carta precatória. Para que ele entre no acervo a unidade deverá corrigir a classe do processo. O processo pode também estar baixado indevidamente.

1. **O processo já está julgado mas consta na lista de pendentes.**

Essa lista refere-se a todos os processos da unidade que ainda não foram baixados, transitados, arquivados ou remetidos para instância superior. Só com alguma dessas movimentações o processo sairá da lista.

SPROC e SAJ: Caso o processo não tenha a movimentação de julgamento, o mesmo deverá ser atualizado, por meio da movimentação de certificação de processo julgado – 50373 (SPROC, SAJ).

Para maiores informações sobre as movimentações você deve utilizar o manual.

1. **O processo está constando na minha lista, mas foi encaminhado para outra unidade julgar.**

Provavelmente esse processo está tendo andamento, mas sem ter sido redistribuído. No caso do SPROC, é importante que sempre que se encaminhe processo para redistribuição em outra unidade seja lançada a movimentação de “Processo Apto a ser redistribuído”, para que a unidade redistribua. Nesse caso, você deve tentar contactar a unidade para que ela proceda essa redistribuição.

1. **O processo tem baixa mas consta na lista de pendentes.**

Informar inicialmente que a lista considerou os processos baixados até 31/08/2015, se esse processo foi baixado depois, ele só sairá na próxima listagem. Caso a informação seja de que a baixa ocorreu antes dessa data, perguntar se não foi lançada de forma retroativa, visto que nesse caso também só será considerado na próxima listagem.

1. **O processo está suspenso mas consta na lista.**

Os processos suspensos continuam sendo contabilizados para o congestionamento, apenas nas metas esses processos não são considerados.

1. **O processo de execução está na listagem**

A taxa de congestionamento considera processos de conhecimento e de execução. O processo de conhecimento sai da taxa com o trânsito, remessa em grau de recurso ou à outro foro. Já o de execução apenas com o arquivamento definitivo ou baixa.

1. **Tem processo que deve ser excluído da lista**

O processo só sairá da lista a partir de lançamento de movimentações ou correção de classe executada pela própria unidade.

1. **Os embargos tiram o processo do congestionamento?**

Não. O processo só sairá d congestionamento com o trânsito em julgado, baixa definitiva, arquivamento ou remessa em grau de recurso.

1. **A entrada da Petição de Apelação já tira o processo do congestionamento?**

Não. Somente após a remessa à instância superior é que o processo será considerado fora da jurisdição da unidade.

1. **No caso de cancelamento do processo, como tirá-lo do congestionamento.**

Se for por decisão do magistrado, deve-se lançar a movimentação da decisão (36284). Caso seja por erro de cadastro, deve-se lançar apenas a baixa definitiva.

1. **No caso de Declínio de competência:**
	1. Para outro ramo de justiça: a unidade deve lançar a remessa a outro Tribunal, após decisão do magistrado, e proceder a baixa do feito.
	2. Para unidade do TJ:
		1. Com mesmo sistema: lançar “Processo apto a ser redistribuído” e encaminhar para a unidade. Não deve ser lançada a baixa, pois o processo continuará tramitando.
		2. Com sistema diferente: a unidade deve lançar a remessa a unidade e em seguida proceder a baixa do feito, já que ele deverá ser cadastrado no novo sistema.
2. **O processo tem baixa mas a movimentação foi lançada incorretamente.**

SPROC: excluir a movimentação

PROJUDI , PJe e SAJ: cancelar a movimentação

1. **Como proceder em caso de processo repetido/duplicado na lista.**

Entrar em contato com a CATI (3207-4800) para que o problema seja analisado pela equipe responsável.

1. **SAJ: O processo está na situação de arquivado definitivamente, mas consta como pendente.**

A extração das listas baseia-se nas movimentações efetivadas nos processos, a situação, muitas vezes, vem com a migração. Para resolver o problema, basta baixar ou arquivar definitivamente o processo, lançando, para tanto, a devida movimentação.

1. **Não concordo com o fluxo elaborado.**

Entrar em contato com a CATI (3207-4800) repassar a sugestão para que seja analisado pela equipe responsável.

1. **Devo dar baixa quando encaminho pra outra comarca?**

SAJPG – o próprio sistema tem uma atividade de enviar a juízo não virtual.

SPROC para SAJ – Não deve baixar, visto que o processo será migrado.

SPROC para PJe ou PROJUDI – Quando for pro Pje, a baixa deve ser realizada.